

1. **Processo n.:** REC 16/00347018
2. **Assunto:** Recurso de Reexame contra o Acórdão exarado no Processo n. RLA-13/00522809 - Auditoria de Regularidade sobre Atos de Pessoal do período de janeiro de 2012 a agosto de 2013
3. **Interessado(a):** Murilo Xavier Flores
4. **Unidade Gestora:** Secretaria de Estado da Saúde
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0326/2017

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Reexame interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 0242/2016, exarado na Sessão Ordinária de 16/05/2016, nos autos do Processo n. RLA-13/00522809, e, no mérito, dar-lhe provimento para:

6.1.1. cancelar a multa aplicada ao Responsável, constante do item 6.2.4 da deliberação recorrida;

6.1.2. excluir a Secretaria de Estado do Planejamento das determinações exaradas no item 6.3 do Acórdão n. 0242/2013, mantendo-se hígidos seus demais termos.

6.2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado nominado no item 3 desta deliberação e à Secretaria de Estado da Saúde.

7. Ata n.: 43/2017

8. Data da Sessão: 03/07/2017 - Ordinária

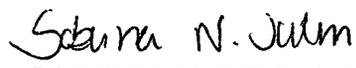
9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Wilson Rogério Wan-Dall (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal e Julio Garcia e Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

11. Auditor presente: Sabrina Nunes Iocken (Relatora)


WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente (art. 91, parágrafo único, da
LC n. 202/2000)


SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC

Publicado no DOTC n. 2233
de 02/08/17